



fls. 191

Atos do Poder Executivo

LEI N 1.789, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Estende ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, a concesso de reviso geral anual feita aos Servidores Municipais, prevista na Lei Complementar n 133/2017 e d outras providncias.

O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO PAULO:

Faço saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1. Estende ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e aos Vereadores, a reviso geral anual de que trata o art. 37, X da Constituio Federal de 1988, concedida aos Servidores Municipais nos termos da Lei Complementar n 133, de 30 de maio de 2017.

Artigo 2. Fica definido, nos termos do art. 5 da Lei n 1.616, de 09 de janeiro de 2012, em 5% o percentual a ser aplicado sobre os subsdios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Vereadores, de que trata o art. 1 desta Lei, ndice apurado de acordo com a variao do IPCA/IBGE (ndice Nacional de Preos ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatstica), referente ao perodo compreendido entre os meses de maro de 2016 a fevereiro de 2017.

Artigo 3. As despesas decorrentes da execuo da presente Lei correro a conta de dotaoes oramentrias prprias, suplementadas se necessrio.

Artigo 4. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, retroagindo seus efeitos a 1 de maio de 2017, revogadas as disposioes em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 31 de maio de 2017.

MARCO AURLIO MIGLIORI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Administrao, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Secretrio de Administrao